



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EDITAL Nº 01/2023 – PMSL/AMDES/BLITZ URBANA

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA CESSÃO DE PONTOS DESTINADOS À VENDA DE ALIMENTOS NO ARRAIAL DA PRAÇA MARIA ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO DE SÃO LUÍS – MA 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AMDES** e da **BLITZ URBANA**, órgão vinculado à SEMURH, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados - Pessoas Físicas e Jurídicas, o presente **Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em barracas de alimentos e vendedores de comidas sobre rodas na área interna do Arraial da Praça Maria Aragão, bem como a exploração de comida sobre rodas e stands de alimentação no Espaço Vila Food e para a instalação do Comércio Legal nos arredores da Praça Maria Aragão para o Festejo Junino de 2024 de São Luís/MA**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, com o objetivo de estabelecer a organização e garantir a ampla participação, concorrência, transparência e democratização no processo de seleção dos interessados, conforme o que segue:

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de todas as **Pessoas Físicas e Jurídicas**, que possuam interesse em obter a cessão de ponto fixo em barracas de alimentos e vendedores de comidas sobre rodas na área interna do Arraial da Praça Maria Aragão, bem como a exploração de comida sobre rodas e stands de alimentação no Espaço Vila Food e para a instalação do Comércio Legal nos arredores da Praça Maria Aragão os dias de 05 e 30 de junho de 2024.
- 1.2. Os espaços destinados às barracas serão cedidos através de Termo de Compromisso celebrado entre a Pessoa Física/Jurídica credenciada e a SECULT, para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, qual seja, de 05 a 30 de junho de 2024, das 18h às 02h.
- 1.3. O Arraial não funcionará nas segundas, terças e quartas-feiras durante o período supramencionado.

INSCRIÇÕES

1. A inscrição deve ser realizada na Sala do Empreendedor da Blitz Urbana, localizada à Av. dos Franceses, s/n, Alemanha (ao lado do Novo Hospital da Criança), São Luís/MA, no período de 20 a 22 de maio de 2024, das 09h às 12h, através da **Ficha de Inscrição** padronizada (Anexo 01), acompanhada da documentação exigida abaixo, em envelope aberto, endereçado à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SÃO JOÃO 2024**.
2. Para Pessoa Jurídica comprovada atividade no ramo de alimentos:
 - a) Cópia do CNPJ;
 - b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
 - d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
 - e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
 - f) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m) Certificado de Regularidade do FGTS.
 - n) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
3. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:
- a) Cópia do CNPJ;
 - b) Estatuto Social
 - c) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
 - d) Comprovante de endereço da sede;
 - e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
 - f) Comprovante de endereço do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - n) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
4. Para Pessoa Física ou Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas e stands de alimentação:
- a) Cópia do CNPJ;
 - b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;
 - c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
 - d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
 - f) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
 - g) Alvará de Funcionamento BLITZ Urbana.
5. No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos constantes no envelope para validação e conclusão da etapa de inscrição.
6. É permitida uma só inscrição por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores), sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Maria Aragão serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.
8. Os espaços serão cedidos através do pagamento da taxa de cessão, quando houver, e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos.
9. Serão disponibilizados 190 (cento e noventa) espaços, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CATEGORIA DE PROPONENTE	Nº DE VAGAS	VALOR
Barraca - com fins lucrativos	07	R\$ 4.000,00
Barraca – sem fins lucrativos	03	R\$ 4.000,00
Comida sobre rodas (Food Cart) Praça Meria Aragão	10	R\$ 1.000,00
Comida sobre rodas e stands de alimentação Espaço Villa Food	16	Sem taxa
Comércio Legal	120	Sem taxa

4. Caso as vagas não sejam preenchidas no período de inscrição proposto no item 2.1, cabe à AMDES e à BLITZ Urbana convocar empresas não inscritas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e respeitando a legislação vigente.

5. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO**;
6. O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:
 - a) O Termo de Compromisso, comprovante do credenciamento emitido pela organização;
 - b) Documento de identificação pessoal com foto;
 - c) Declaração de participação nos Cursos de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos, Atendimento ao Cliente, Vendas, Informações Turísticas e Finanças emitida pela AMDES;
 - d) Ítems de biossegurança e de boas práticas de higiene adequados à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais etc).

4. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para cada categoria de proponente:
 - a) idoneidade e expertise de atuação na área;
 - b) preços praticados e a praticar no mercado;
 - c) cardápio e portfólio;
 - d) local de atuação das atividades do interessado.
- 4.2. O processo de seleção dos inscritos ocorrerá após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição.
- 4.3. À Comissão de Credenciamento, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição.
- 4.4. Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do credenciamento, que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas e espaços conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, estabelecido no item 3.3.
- 4.5. A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico – SECULT) ocorrerá através de sorteio, que definirá qual o número da barraca e do espaço a ser ocupado pelos sorteados;
- 4.6. Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de credenciados.
- 4.7. O resultado da análise das propostas será realizado no dia 24 de maio de 2024, no Portal da Prefeitura de São Luís.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 4.8. Serão credenciados, ainda, até 05 (cinco) suplentes por categoria. Desde que hajam habilitados inscritos, para ocuparem as vagas oferecidas, nos casos de desistência ou penalidade pelo titular.
- 4.9. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Maria Aragão, caso haja interesse.
- 4.10. Os titulares e os suplentes, devem obrigatoriamente participar dos Cursos de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos, Atendimento ao Cliente, Vendas, Informações Turísticas e Finanças que será realizado na sede da Blitz Urbana nos dias 29 e 30 de maio de 2024, das 09h às 12h.
- 4.11. Os titulares deverão preencher os formulários de vendas fornecidos pela AMDES como demonstrativo diário de vendas;
- 4.12. A não participação do selecionado no referido curso o **inabilita** à vaga, sendo o mesmo substituído pelo sucessivo suplente;
- 4.13. Do empate de qualquer natureza será considerado critério de desempate a data e o horário da protocolização dos documentos, para fins de preenchimento das vagas, ou seja, o candidato que protocolou a sua inscrição com maior antecedência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Maria Aragão, o resultado será submetido ao Secretário da SECULT, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado dia 24/05/2024, no mural da sede da AMDES, no mural da sede da Blitz Urbana e no Portal da Prefeitura de São Luís.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

- 5.2. Para emissão do Termo de Compromisso, os vencedores dos pontos fixos, previstos neste Edital, deverão realizar a contraprestação referente a montagem da estrutura e/ou a utilização do espaço concedido no ato de sua assinatura;
- 5.3. O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Período Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo. Permitindo, conseqüentemente, o ingresso do suplente interessado;
- 5.4. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.
- 5.5. O selecionado poderá utilizar somente: 01 (um) microondas, 02 (duas) caixas térmicas e 01 (uma) chapa, em cada barraca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 5.6. Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas e por cima, plástico transparente para que sejam higienizadas a cada troca de clientes, conforme orientação da Vigilância Sanitária.
- 5.7. Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.
- 5.8. É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis para fins de exposição de conteúdos audiovisuais, como televisores, aparelhos sonoros etc.
- 5.9. Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.
- 5.10. Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de seguranças contratados pela SECULT.
- 5.11. Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas; somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pela SECULT, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção, passível das penalidades previstas neste Edital, inclusive a revogação do Termo de Compromisso.
- 5.12. Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”.
- 5.13. Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.
- 5.14. Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.
- 5.15. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Maria Aragão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela SECULT, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.
- 5.16. O credenciado deverá, obrigatoriamente, abrir todos os dias previstos para funcionamento do arraial, de acordo com o Período Junino estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

- 6.1. As atividades dos credenciados devem respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela SECULT, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.2. O Festejo Junino na Praça Maria Aragão funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pela SECULT.

FORMA DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 6.3. A contraprestação, quando houver, deverá ser efetivada até o dia 03 de junho de 2024;
- 6.4. A não comprovação da contraprestação pelo selecionado resultará na convocação do suplente a partir do dia 04 de junho de 2024.
- 6.5. Os selecionados que realizarem a contraprestação, devem entregar à Comissão de Credenciamento o comprovante para que seja assinado o Termo de Compromisso.

DA VIGÊNCIA

- 6.6. Este Edital tem validade apenas para o Período Junino de São Luís de 2024.
- 6.7. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de sua assinatura, findando-se em 30 de junho de 2023, com possibilidade de prorrogação, conforme critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela SECULT.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da autorização para uso do espaço concedida pela assinatura do Termo de Compromisso e/ou multa.
- 7.2. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 7.3. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de uso do espaço, concedida por meio do Termo de Compromisso. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
- 7.4. Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.5. A AMDES e a Blitz Urbana se reservam no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 7.6. O candidato interessado não poderá apresentar e/ou protocolar qualquer documento após a realização da inscrição. Sendo proibida a entrega de qualquer novo documento, em momento posterior ao da inscrição.
- 7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei;
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, submetidos à apreciação superior da Secretaria de Cultura – SECULT, em última instância administrativa.

São Luís, 17 de maio de 2024

PRESIDENTE AMDES

DIRETOR DA BLITZ URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
BLITZ URBANA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO-EDITAL Nº 01/2024 - AMDES/BLITZ URBANA CREDENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO ARRAIAL NA PRAÇA MARIA ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO 2024 SÃO LUÍS – MA	
DADOS DO PROPONENTE	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONES DE CONTATO:	
CATEGORIA DO PROPONENTE: (marque um X na categoria pretendida para participação)	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica – com comprovada atividade no ramo de alimentos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida <input type="checkbox"/> Pessoa Física ou Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas <input type="checkbox"/> Comércio Legal	

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2024/ AMDES / BLITZ URBANAe seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente